

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CONFAB INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF Nº 60.882.628/0001-90

NIRE 35.3.0002022.7

Às 14:00 horas do dia cinco de janeiro de dois mil e doze, no escritório da Rua Tabapuã nº 41, 14º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, participando os abaixo assinados Membros do Conselho de Administração da CONFAB INDUSTRIAL S.A. ("Companhia"), representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Roberto Caiuby Vidigal, atuando Marcelo Héctor Barreiro, como Secretário.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a proposta de celebração de acordo de acionistas ("Acordo de Acionistas do Grupo T/T") entre a Companhia e Ternium Investments S.à r.l. ("Ternium Investments"), Siderar S.A.I.C. ("Siderar") e Prosid Investments S.C.A. ("Prosid" e, em conjunto com a Companhia, Ternium Investments e Siderar, "Grupo T/T"), por meio do qual serão regulados seus respectivos direitos e obrigações na qualidade de um sub-grupo unificado no âmbito do Acordo de Acionistas Alterado e Consolidado da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS ("Usiminas"), celebrado em 27 de novembro de 2011 entre a Caixa dos Empregados da Usiminas, a Companhia, Metal One Corporation, Mitsubishi Corporation do Brasil, S.A., Nippon Steel Corporation, Nippon Usiminas Co., Ltd., Prosid, Siderar e Ternium Investments, por meio do qual serão regulados seus respectivos direitos e obrigações como membros do grupo de controle da Usiminas ("Acordo de Acionistas da Usiminas").

O Acordo de Acionistas do Grupo T/T, cujos principais termos foram já antecipados na reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 23 de novembro de 2011, contempla, entre outros, o direito da Companhia de indicar um dos membros do Conselho de Administração da Usiminas que o Grupo T/T terá direito de indicar segundo os termos do Acordo de Acionistas da Usiminas. O Acordo de Acionistas do Grupo T/T determina, ainda, que, caso uma mudança de controle ocorra em relação à Ternium Investments, a Companhia terá a opção de vender a totalidade das suas ações da Usiminas à Ternium Investments por um preço por ação equivalente à média, ponderada pelo volume de negociações, das cotações de fechamento dos últimos 12 meses na BM&FBovespa imediatamente anterior à data em que a mudança de controle ter ocorrido, acrescido de um prêmio sobre referida média, conforme estabelecido no acordo. O Acordo de Acionistas do Grupo T/T prevê também que, caso a Ternium Investments deseje alienar as suas ações da Usiminas a qualquer pessoa que não uma afiliada, a Companhia terá a opção de incluir as suas ações da Usiminas nessa operação e aliená-las pelo mesmo preço e nos demais termos e condições que a Ternium Investments. Finalmente, o Acordo de Acionistas do Grupo T/T



contempla que as partes irão negociar de boa-fé e envidarão os seus melhores esforços para atingir consenso caso qualquer projeto ou operação a ser votada no âmbito do Acordo de Acionistas do Grupo T/T e do Acordo de Acionistas da Usiminas possa resultar (se aprovada) em prejuízo para alguma das partes.

Da mesma forma que ocorre em relação ao Acordo de Acionistas da Usiminas, o Acordo de Acionistas do Grupo T/T entrará em vigor após a efetivação da aquisição da participação societária na Usiminas pela Companhia e pela Prosid, Siderar e Ternium Investments, conforme já divulgado ao mercado em 27 de novembro de 2011.

Após discussão, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a celebração do Acordo de Acionistas do Grupo T/T, ficando os diretores autorizados a celebrar e assinar esse acordo pela Companhia. A Diretoria da Companhia foi autorizada, ainda, a celebrar quaisquer outros documentos e realizar quaisquer outros atos que se julguem necessários ou convenientes em relação à celebração do Acordo de Acionista do Grupo T/T, incluindo, sem limitação, a outorga de poderes a quaisquer pessoas para a celebração desse acordo e quaisquer outros documentos relacionados.

Por fim, consignou-se que a aprovação ora deliberada pelo Conselho de Administração está condicionada à aquisição da participação societária na Usiminas pela Companhia e pela Prosid, Siderar e Ternium Investments, conforme já divulgado ao mercado em 27 de novembro de 2011, bem como à obtenção das aprovações societárias exigidas em relação às demais partes do Acordo de Acionista do Grupo T/T, passando a ter eficácia automática quando da verificação de tais eventos, oportunidade em que também passará a ter efeitos perante terceiros.

O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem pretendesse tratar de outros assuntos de interesse da Companhia. Como não houve manifestação, agradeceu a todos e deu por encerrados os trabalhos às 15:00 horas, lavrando-se a presente ata que foi lida e aprovada por todos os participantes. aa) Roberto Caiuby Vidigal, Presidente do Conselho de Administração – Presidente; Guillermo Héctor Noriega e Paolo Felice Bassetti, Vice-Presidentes do Conselho; e, Carlos Eduardo Bacher; João Pedro Gouvêa Vieira Filho; e Tomas Tomislav Antonin Zinner, Conselheiros.

É cópia fiel do original

São Paulo, 05 de janeiro de 2012

MARCELO HÉCTOR BARREIRO

Secretário